

## CÂMARA DOS DEPUTADOS - CMADS

**Audiência pública:** Processos de Concessão de Unidades de Conservação que ocorrem hoje no cenário nacional” – 19/05/22

# Concessão de áreas e serviços de uso público do PETAR

Maurício de Alcântara Marinho



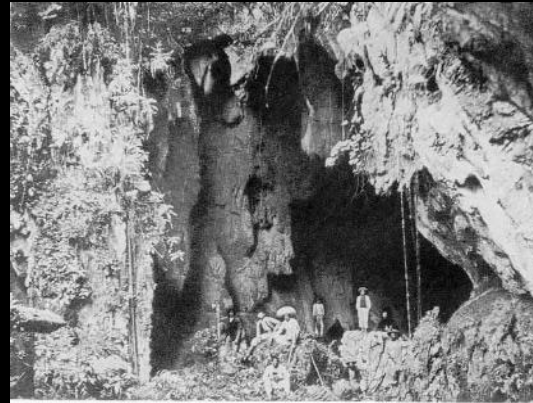
Fotos: Carlos Zaith



# A criação do PETAR

## Patrimônio espeleológico e o turismo como alicerces

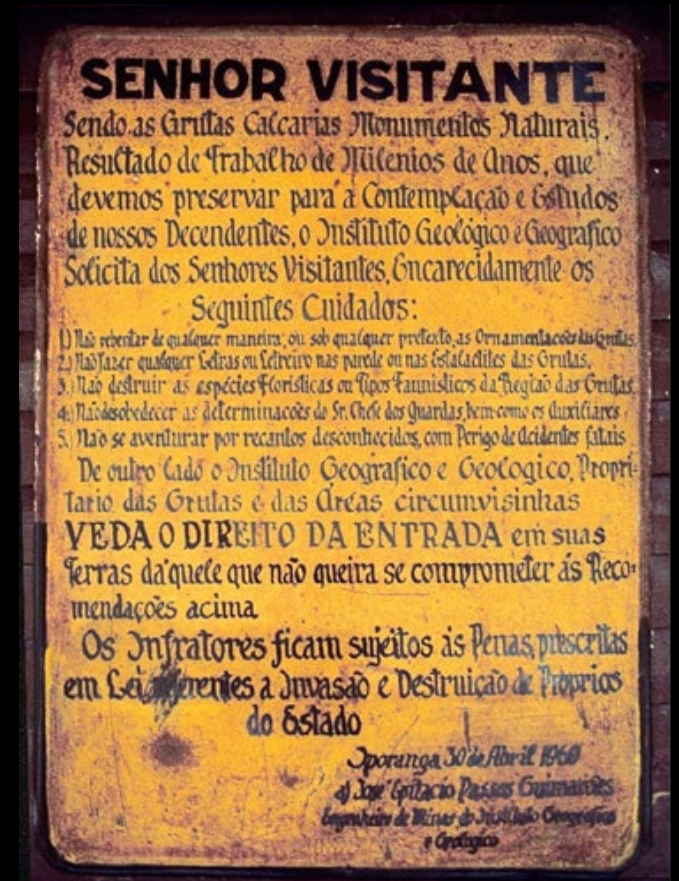
- Ricardo Krone e Edmundo Krug (séculos final XIX e início XX)
- CGG\_Desapropriação imóveis em 1910 – transferência ao IGG em 1957 – Núcleo Caboclos
- 19/05/1958: Criação PEAR e Decreto 1962 – PETAR
- Anos 1960-70: Núcleo Santana – Prefeitura de Iporanga
- Campanha Sociedade Brasileira de Espeleologia (SBE), no início dos anos 1980
- Projeto PETAR – Sudelpa/1983



Acervo: Comissão Geográfica e Geológica



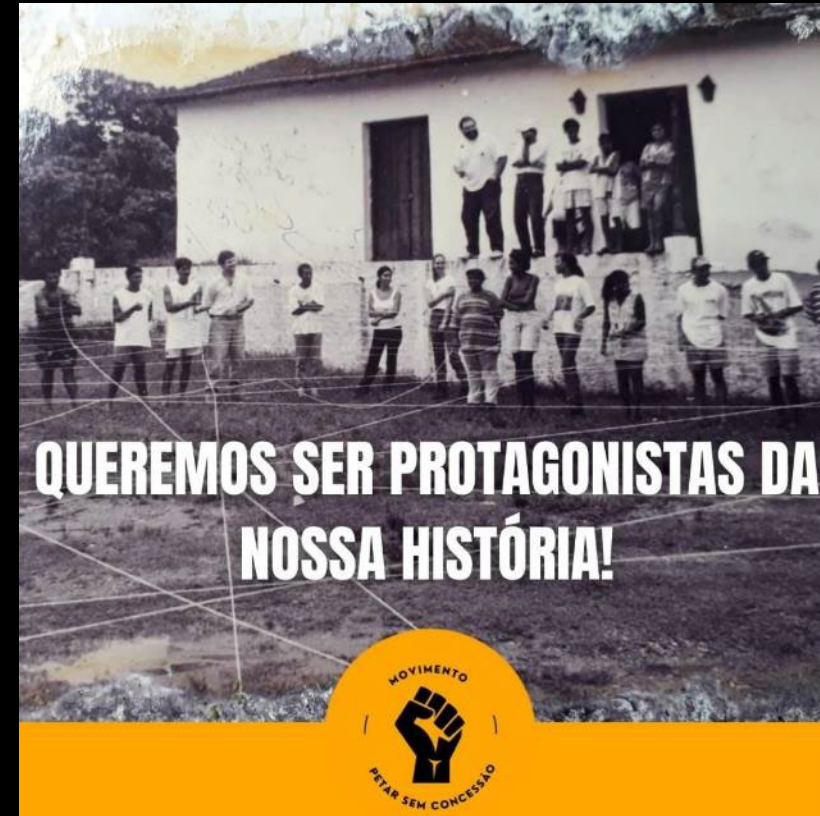
Antiga matéria de jornal sobre o PEAR



Placa antiga instalada no Núcleo Caboclos pelo IGG

# A importância da monitoria ambiental e das redes de serviço dos municípios

- 1º curso em 1995 (ASA/AMAIR) e diversos cursos, projetos, encontros e seminários
- Atualmente 300 monitores, 25 pousadas e 15 agências somente em Iporanga



Mira, L.F.; Marinho, M.A.; Lobo, H.A. Monitoria ambiental e suas contribuições na gestão dos Parques Estaduais Cavernas do Diabo, Ilha do Cardoso e Turístico do Alto Ribeira (Vale do Ribeira, SP). Revista Brasileira de Ecoturismo, São Paulo, v.14, n.5, dez 2021, pp. 646-661.



**Monitoria ambiental e suas contribuições na gestão dos Parques Estaduais Caverna do Diabo, Ilha do Cardoso e Turístico do Alto Ribeira (Vale do Ribeira, SP)**

***Local tourist guides and their contributions to the management of State Parks Caverna do Diabo, Ilha do Cardoso and Tourist of Alto Ribeira (Ribeira River Valley, SP, Brazil)***

Luciano Festa Mira, Maurício de Alcântara Marinho, Heros Augusto Santos Lobo



# Projetos e planos de destaque

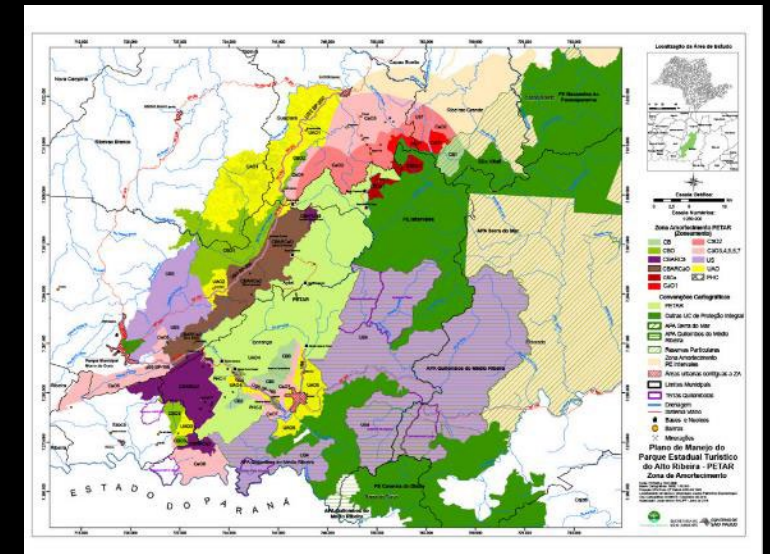
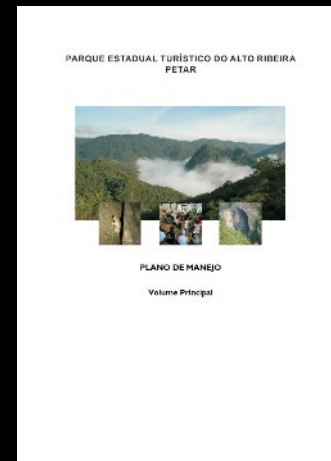
## PARQUES ESTADUAIS

CARLOS BOTELHO  
PETAR  
JACUPIRANGA  
INTERVALES  
ILHA DO CARDOSO  
ILHABELA

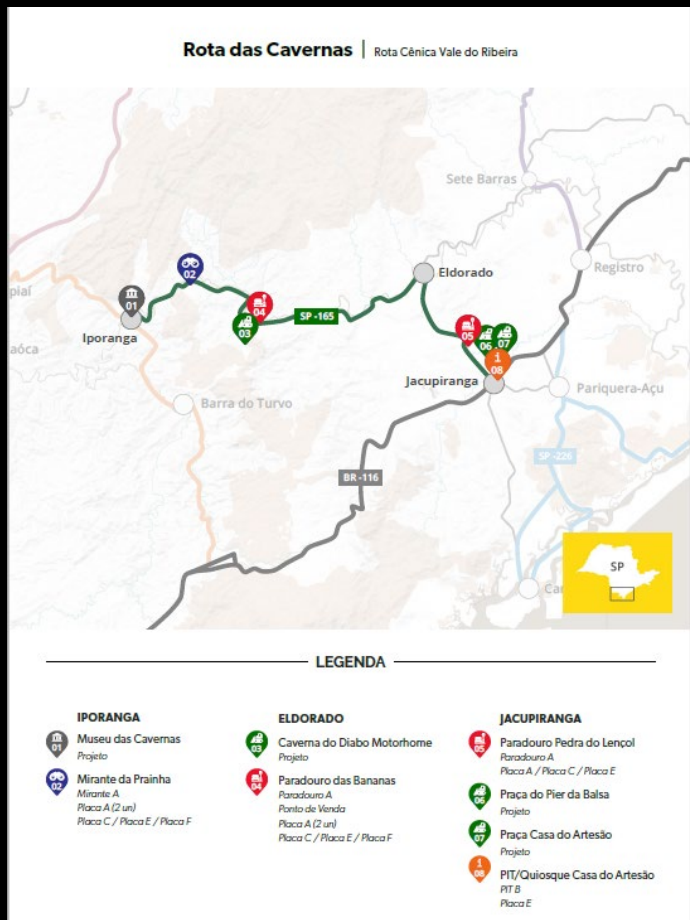
- 319 mil ha
- envolve 14 municípios
- 167.000 visitantes ano
- investimentos em equipamentos (PPMA 1995-2004) - Us\$ 6,5 milhões

## ATRATIVOS

TRILHAS  
CACHOEIRAS  
CAVERNAS  
MIRANTES  
ESTRADAS CÊNICAS  
MONUMENTOS GEOLÓGICOS  
MONUMENTOS HISTÓRICOS



# Projetos e planos recentes em destaque



Blog

## LANÇAMENTO PLANO CAVERNAS DA MATA ATLÂNTICA

escrito por Júnior Petar | 14 de dezembro de 2019

Na segunda-feira dia 9 de dezembro, o Codivar, com a Secretaria de Turismo de SP e o Senac - Registro, realizam o lançamento do Plano Regional de Turismo Cavernas da Mata Atlântica, na Estância Turística de Eldorado, no Parque Estadual Caverna do Diabo, resultado de um trabalho de dois anos de mapeamento da região.

Nenhuma visualização disponível.  
O arquivo está na lixeira do proprietário

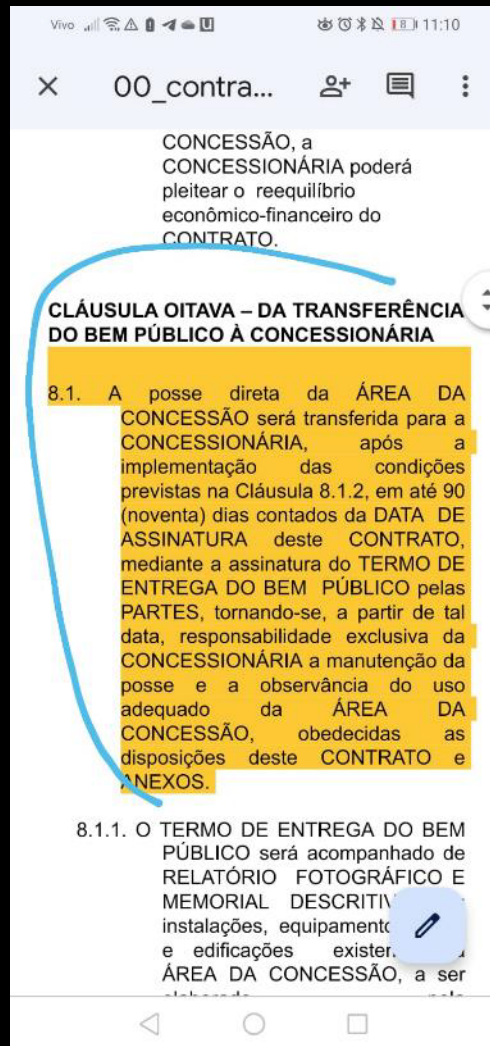
## Oficina e Fórum de Turismo do PDES-VR 2020

**RELATO DOS EVENTOS**

Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Vale do Ribeira - PDES-VR



# O projeto de concessão do PETAR por 30 anos



- Chamada internacional para concessão de de uso de parcela territorial para atividades de ecoturismo e visitação – **30 anos**
- Projeto retomado em julho/2021 – prazo de consulta pública lançado em 20/10/21
- Estudos de análise de viabilidade não disponibilizados em tempo - Geobrasilis
- Não realizados, previamente os protocolos de consulta pública local, no Conselho Consultivo do PETAR, no Conselho do SIGAP; e de consulta às comunidades tradicionais e quilombolas (OIT 169)
- Inconformidades com o Plano de Manejo do PETAR: Ex. triplicar o número de visitantes; pousadas no N. Caboclos
- Mobilização de pessoas, entidades e movimentos: **Aliança pelo PETAR**
- Ações judiciais em curso

# Concessão e o Programa de Uso Público do PETAR

Tabela 154. Objetivos e indicadores das diretrizes

	Objetivos	Indicadores
<b>Programa</b> Uso Público	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Aperfeiçoar a qualidade da visitação no PETAR</li><li>▪ Estimular o apoio à conservação da natureza</li><li>▪ Promover oportunidades para geração de renda local</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Diretrizes definidas e publicadas</li><li>▪ Visitação controlada, sem passeios não autorizados</li><li>▪ Atrativos estruturados</li><li>▪ Melhoria na qualidade dos serviços ofertados</li></ul>
<b>Diretriz 1</b> Implantação do Plano de Uso Público	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Ampliar o conhecimento do perfil dos visitantes</li><li>▪ Aprimorar serviços ofertados na UC</li><li>▪ Aprimorar divulgação da UC</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Elaboração e aplicação de questionários de caracterização dos visitantes</li><li>▪ Elaboração de Plano de Concessão de Serviços condizente aos preceitos da UC</li><li>▪ Elaboração de Plano de Marketing condizente aos preceitos da UC</li></ul>
<b>Diretriz 2</b> Organização da Visitação	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Conhecer os fluxos e impactos da visitação</li><li>▪ Aperfeiçoar o atendimento ao visitante</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Implantação e aplicação de normas e regulamentos de visitação</li><li>▪ Número de funcionários adequado</li><li>▪ Funcionários devidamente capacitados</li><li>▪ Dados de visitação sistematizados</li></ul>

## **Diretriz 1. Implantação do Plano de Uso Público**

Com a implantação do Plano de Manejo a administração do PETAR, juntamente com os interessados poderá prover a estrutura mínima para estabelecer as atividades de uso público com segurança e qualidade. **Ações de médio e longo prazo envolvem estudos específicos que devem ser feitos com a partir de um Plano de Uso Público completo.**

O material gerado no âmbito deste Plano de Manejo – registrado e organizado nos relatórios parcial e final sobre o tema – possibilitará a rápida elaboração do Plano de Uso Público, devendo constituir-se esta na **ação prioritária do Programa de Uso Público do PETAR.**







# Referências



Tabela 4. Tipos de Governança de Áreas Protegidas da UICN

Tipo de Governança	Subtipos
Tipo A. Governança por governos	<ul style="list-style-type: none"><li>• Ministério ou agência federal ou nacional encarregados</li><li>• Ministério ou agência subnacional encarregados (por exemplo, em nível regional, estadual, municipal)</li><li>• Gestão delegada por governos (por exemplo, a uma ONG)</li></ul>
Tipo B. Governança compartilhada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Governança transfronteiriça (sistemas formais entre um ou mais Estados ou Territórios soberanos)</li><li>• Governança colaborativa (através de várias maneiras em que os diversos atores e instituições trabalham juntos)</li><li>• Governança conjunta (conselho pluralista ou outro órgão de governança envolvendo várias partes)</li></ul>
Tipo C. Governança privada	<ul style="list-style-type: none"><li>• Áreas conservadas são estabelecidas e administradas por:<ul style="list-style-type: none"><li>◦ proprietários individuais</li><li>◦ organizações sem fins lucrativos (por exemplo, ONGs, universidades)</li><li>◦ organizações com fins lucrativos (por exemplo, proprietários de empresas)</li></ul></li></ul>
Tipo D. Governança por povos indígenas e comunidades locais	<ul style="list-style-type: none"><li>• Territórios e áreas conservados por povos indígenas – estabelecidos e administrados por povos indígenas</li><li>• Áreas e territórios conservados por comunidades – estabelecidos e administrados por comunidades locais</li></ul>

# Referências



## Conceito de Turismo de Base Comunitária (TBC)

Turismo de Base Comunitária é um modelo de gestão da visitação protagonizado pela comunidade, gerando benefícios coletivos, promovendo a vivência intercultural, a qualidade de vida, a valorização da história e da cultura dessas populações, bem como a utilização sustentável para fins recreativos e educativos, dos recursos da Unidade de Conservação.

## Princípios

### 1. Conservação da sociobiodiversidade

A conservação da natureza e a salvaguarda do patrimônio sociocultural local devem nortear as propostas de TBC.

### 2. Valorização da história e da cultura

O TBC deve ser capaz de desencadear um processo de reconhecimento, divulgação e valorização da história e cultura dos povos e comunidades locais e, quando necessário, envolver e estimular esses atores a compartilhar e a aprofundar o conhecimento sobre aspectos de sua história e memória coletiva.

### 3. Protagonismo comunitário

O TBC deve ser um modelo de desenvolvimento turístico com protagonismo comunitário no desenvolvimento das atividades e na tomada de decisões em todas as etapas do processo.

### 4. Equidade social

A partilha dos benefícios deverá ser de forma justa entre os atores envolvidos com a atividade, beneficiando, sempre que possível, a comunidade como um todo.

### 5. Bem comum

A solidariedade e a cooperação devem se sobrepor aos interesses pessoais.

### 6. Transparência

As informações ambientais, sociais e financeiras relacionadas ao TBC devem estar à disposição dos diferentes atores envolvidos (comunitários, gestores das UC, representantes da sociedade civil organizada e de instituições privadas) com a atividade.



# Referências

## Princípios:

- **Participação**
- **Diálogo e interatividade**
- **UC como cenários sociais**
- **Pertencimento**
- **Transdisciplinaridade**
- **Ética ambiental**
- **Justiça ambiental**
- **Pensamento crítico**
- **Emancipação**
- **Valorização da cultura e do conhecimento tradicional local**
- **Isonomia e equidade entre grupos sociais e intrainstitucional** - dotar os desiguais (pessoas e instituições) de igualdade de condições objetivas para participar nos diversos processos relacionados à criação, implantação, redelimitação e gestão de UC



Diretrizes para Estratégia Nacional de  
Comunicação e Educação Ambiental  
em Unidades de Conservação

**ENCEA**

# Referências

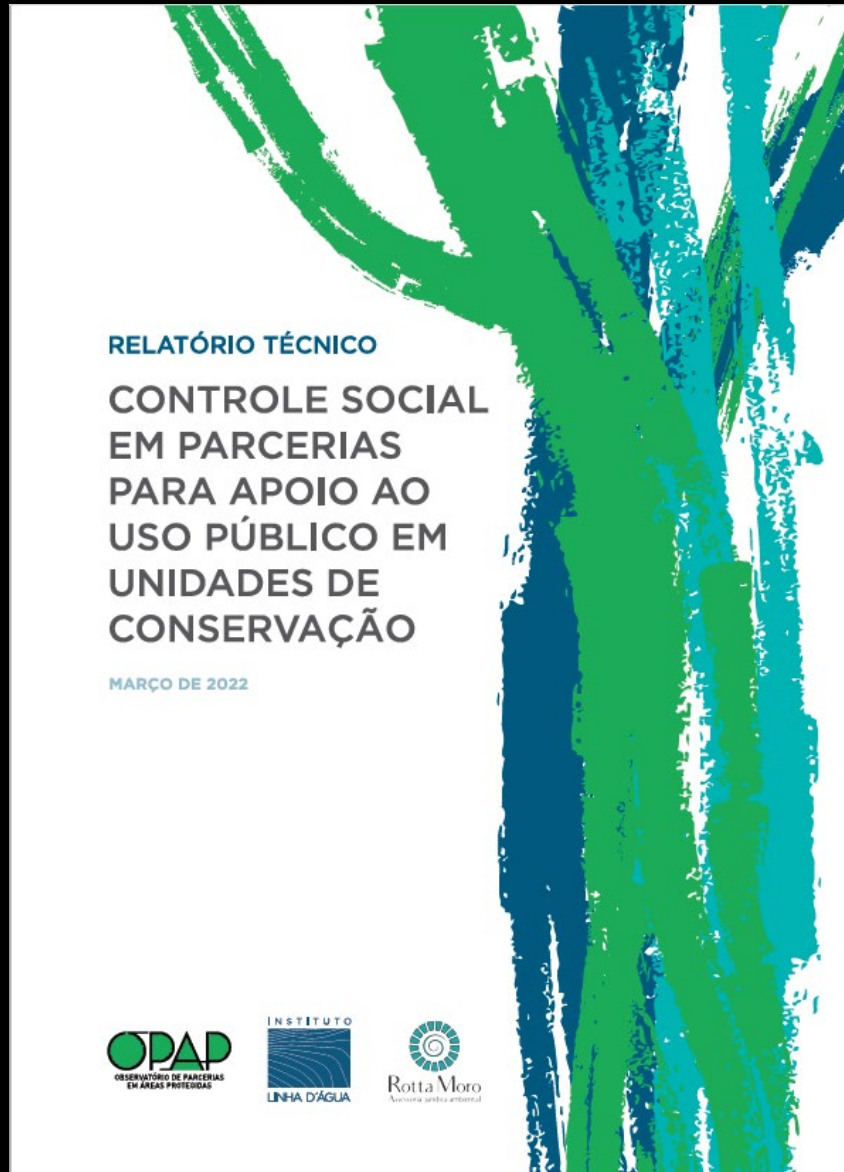


Figura 7 - Dimensões do Controle Social



Fonte: elaborado pelas autoras.

## 2. DAS PRINCIPAIS MODALIDADES DE PARCERIAS PARA APOIO AO USO PÚBLICO EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO





# Referências

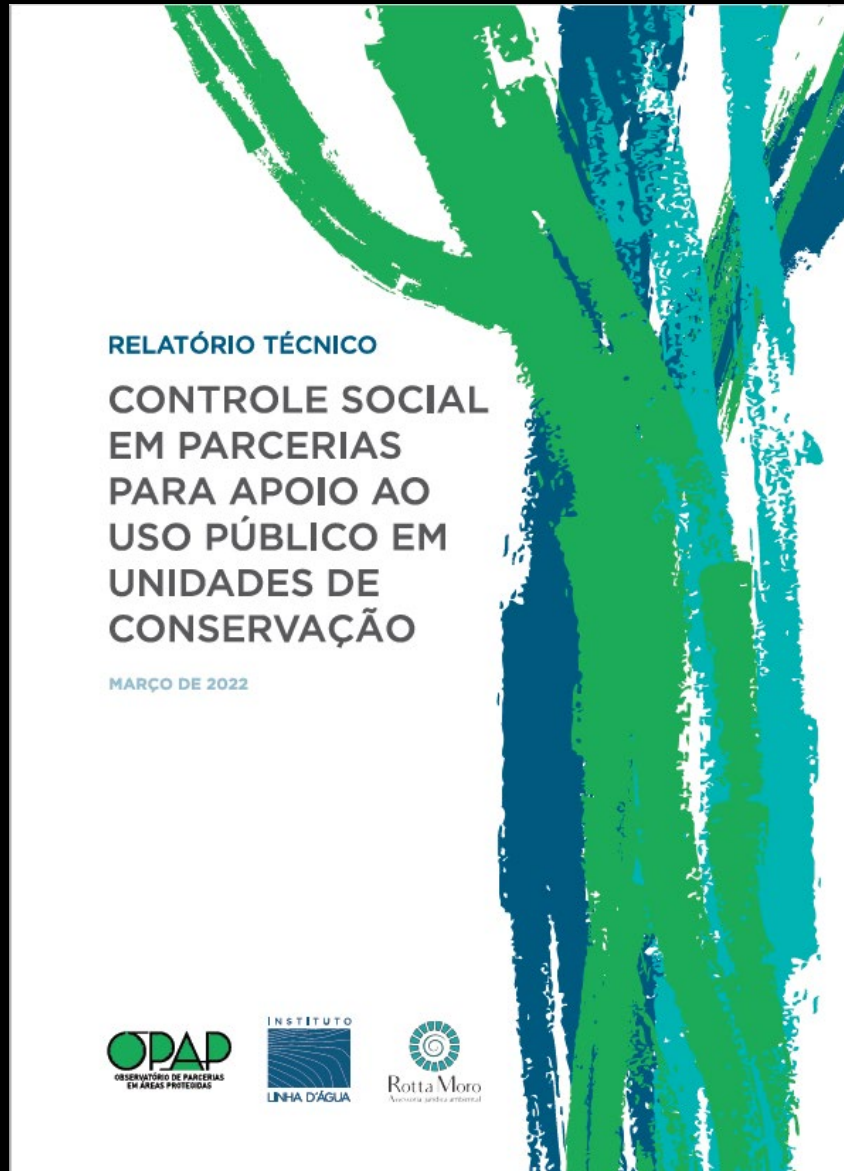


Figura 6 - Principais aspectos do controle social na legislação de parcerias

## LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021)

- Previsão de subordinação das contratações públicas ao controle social em um capítulo inteiro dedicado ao tema (arts. 169 a 173, da Lei n.º 14.133/2021);
- Além do controle social, a lei tratou de três linhas de controle das atividades públicas: (i) feita por servidores e empregados públicos, agentes de licitação e autoridades que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade; (ii) integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade; e, (iii) integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas (art. 169, da Lei n.º 14.133/2021).

## MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (LEI Nº 13.019/2014)

- Subordinação aos mecanismos de controle social (art. 60, parágrafo único, Lei n.º 13.019/2014);
- Garantia dos direitos à informação, à transparência e ao controle social das ações públicas (art. 5º, IV, Lei n.º 13.019/2014).

Fonte: elaborado pelas autoras a partir de Brasil, 2014 e Brasil, 2021.

## Fluxograma de Licitação

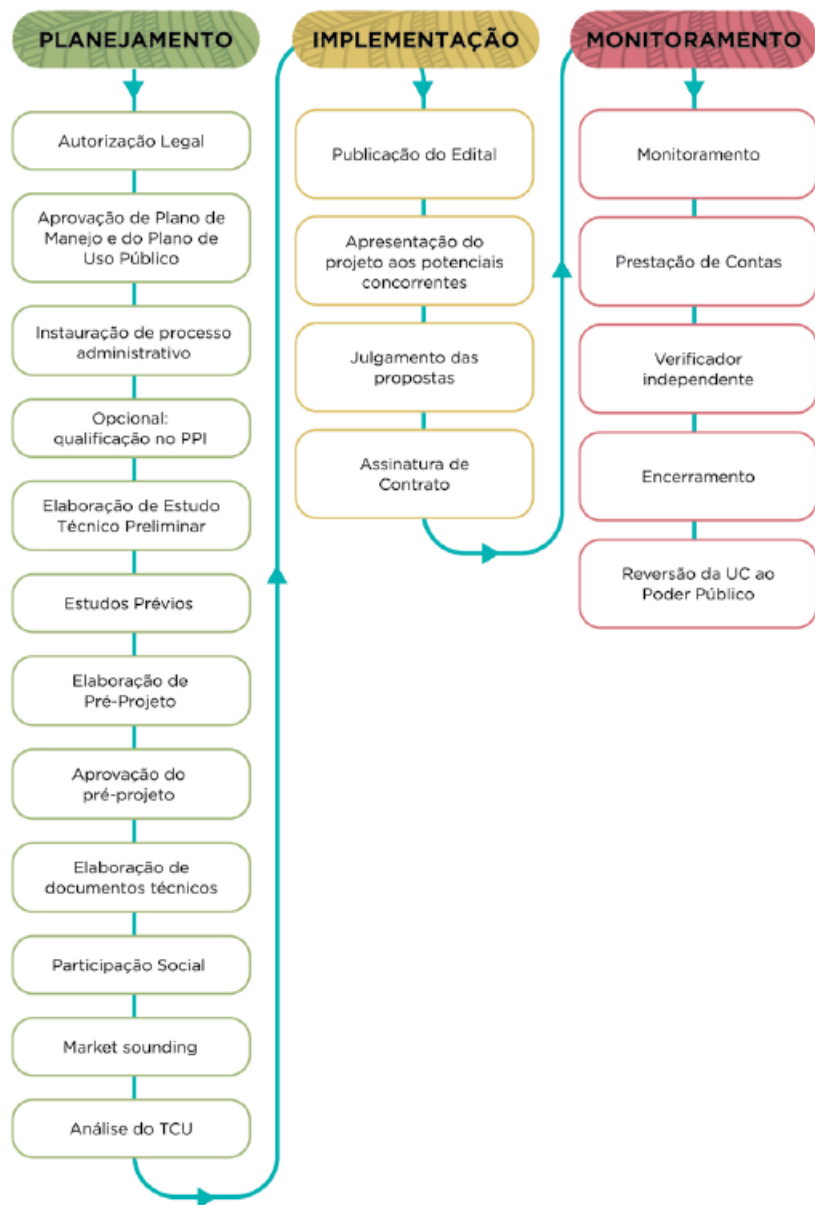


Figura 8 - Principais procedimentos de estruturação de parcerias



NOTA TÉCNICA Nº 001/2021: SUBSÍDIOS AO PROCESSO DE CONTROLE SOCIAL DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS NO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO DA RIBEIRA - CONTRIBUIÇÃO DO OBSERVATÓRIO DE PARCERIAS EM ÁREAS PROTEGIDAS (OPAP)



# Análise e posicionamento

- O processo da concessão não garantiu bases mínimas de participação e controle social da comunidade e dos atores sociais envolvidos com o PETAR;
- Não foram realizados os estudos prévios e não foi apresentado o Plano de Uso Público, previsto no Plano de Manejo do Parque, que estabeleceria as diretrizes de concessões na unidade;
- Diversas atividades previstas para implantação pela concessionária, incluindo a oferta e criação de novos roteiros e atividades de uso público, não estão previstas no Plano de Manejo;
- Existem incompatibilidades de atividades previstas em relação ao Zoneamento do Parque
- O projeto desconsidera e não atende aos princípios de controle social, participação, equidade, emancipação e outras formas de gestão local do uso público



- Independentemente de outros questionamentos do processo de concessão e consulta pública, já atestam a necessidade de **suspensão imediata do projeto de concessão das áreas e serviços de uso público o PETAR.**